

RELIGARE

Revista do Programa de Pós-Graduação
em Ciências das Religiões da UFPB



ENTRE A FÉ E O ESTADO: A TEOLOGIA PÚBLICA E OS DESAFIOS À LAICIDADE NO BRASIL

BETWEEN FAITH AND THE STATE: PUBLIC THEOLOGY AND THE CHALLENGES TO SECULARISM IN BRAZIL

José Roberto Cezar¹

Henrique Lacerda Nieddermeyer²

RESUMO

A relação entre religião e política em uma sociedade democrática e plural envolve desafios relacionados à liberdade religiosa, à laicidade do Estado e à participação das tradições religiosas no espaço público. Este estudo tem como objetivo analisar de que modo a Teologia Pública pode contribuir, nos planos teórico, ético e discursivo, para a reflexão sobre esses desafios no contexto brasileiro. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e abordagem teórico-conceitual, desenvolvida por meio de revisão narrativa da literatura e complementada pela consulta a documentos públicos relacionados à liberdade religiosa, à laicidade e à participação das religiões na sociedade. Foram examinadas produções das áreas de Teologia, Ciências da Religião, Sociologia, Ciência Política e Direito, com atenção às relações entre religião, sociedade, política, pluralismo e democracia. A análise indica que a Teologia Pública pode oferecer elementos para a construção de uma linguagem pública aberta ao diálogo entre diferentes crenças e convicções, articulando a dimensão pública da fé com questões de justiça social, direitos humanos e bem comum. A análise também indica que a participação religiosa no espaço público não é incompatível, por si só, com a laicidade, desde que respeite a autonomia estatal, a igualdade de tratamento e a liberdade de consciência. Conclui-se que a Teologia Pública constitui uma possibilidade de mediação ética, discursiva e crítica entre religião e sociedade, embora a literatura analisada não permita afirmar que ela ofereça soluções automáticas ou que substitua a atuação das instituições públicas na garantia da liberdade religiosa e no combate à intolerância.

Palavras-chave: Teologia Pública; Laicidade do Estado; Liberdade Religiosa; Pluralismo Religioso; Democracia.

¹ Pós Graduado em Teologia e Ciências da Religião, Mestrando em Administração na Universidade de Marília, Tutor Pedagógico das disciplinas de Teologia da Universidade de Marília. ORCID: 0009-0006-1688-2847. E-mail: ze.roberto2@gmail.com.

² Doutor em Direito, Mestre em Gestão do Conhecimento, Professor na Universidade de Marília - UNIMAR. Brasil. ORCID: 0000-0001-5560-0378 E-mail: henriquelacerda@unimar.br

ABSTRACT

The relationship between religion and politics in a democratic and plural society involves challenges related to religious freedom, state secularism, and the participation of religious traditions in the public sphere. This study aims to analyze how Public Theology can contribute, at the theoretical, ethical, and discursive levels, to reflection on these challenges in the Brazilian context. This is a qualitative study of a bibliographic nature and with a theoretical-conceptual approach, conducted through a narrative literature review and complemented by the consultation of public documents related to religious freedom, state secularism, and the participation of religions in society. Studies from the fields of Theology, Religious Studies, Sociology, Political Science, and Law were examined, with particular attention to the relationships among religion, society, politics, pluralism, and democracy. The analysis indicates that Public Theology can provide elements for the construction of a public language open to dialogue among different beliefs and convictions, articulating the public dimension of faith with issues of social justice, human rights, and the common good. The analysis also indicates that religious participation in the public sphere is not incompatible with state secularism, provided that it respects state autonomy, equal treatment, and freedom of conscience. It is concluded that Public Theology constitutes a possibility for ethical, discursive, and critical mediation between religion and society, although the literature analyzed does not allow us to affirm that it offers automatic solutions or that it can replace the role of public institutions in safeguarding religious freedom and combating intolerance.

Keywords: Public Theology; State Secularism; Religious Freedom; Religious Pluralism; Democracy.

INTRODUÇÃO

A relação entre religião e política em uma sociedade democrática plural constitui um tema de relevância social, política e acadêmica. No Brasil, a ampla diversidade religiosa e os debates relacionados à separação entre Estado e religião, especialmente diante da participação de grupos religiosos nas decisões públicas e nos espaços políticos, tornam essa relação particularmente complexa. Nesse cenário, a Teologia Pública pode ser compreendida como um campo de reflexão teológica voltado à análise da presença da religião na esfera pública, buscando estabelecer diálogo entre fé, sociedade e questões de interesse coletivo (Von Sinner, 2018).

A Teologia Pública procura refletir sobre as formas pelas quais as tradições religiosas podem participar do espaço público em sociedades plurais, sem que essa participação resulte na imposição de uma crença particular ou no comprometimento dos princípios que sustentam a laicidade do Estado. Conforme Soares e Passos (2011), a reflexão teológica pode ultrapassar os limites exclusivamente eclesiais e estabelecer interlocução com questões sociais, políticas e culturais. Nessa perspectiva, a Teologia Pública oferece elementos para

pensar a relação entre religião, sociedade e direitos humanos em contextos marcados pela diversidade de crenças e convicções.

Nos últimos anos, a participação de grupos religiosos nas esferas política e social brasileiras tem sido objeto de debates relacionados à laicidade estatal, à liberdade religiosa e ao pluralismo. Abrão (2025) aborda desafios contemporâneos relacionados aos princípios constitucionais da laicidade estatal e da liberdade religiosa, oferecendo elementos para a reflexão sobre neutralidade estatal e pluralismo. No contexto brasileiro, Bahia e Kitagawa (2022) analisam articulações entre conservadorismo religioso e política, evidenciando a complexidade das relações entre convicções religiosas, participação política e democracia.

Diante dessa realidade, torna-se necessário compreender de que maneira a Teologia Pública pode contribuir para a reflexão sobre formas de participação religiosa compatíveis com a convivência democrática e com o respeito às diferenças religiosas, filosóficas e não religiosas. Veliq (2020) apresenta a Teologia Pública como um campo ainda em desenvolvimento, marcado por diferentes possibilidades de interlocução entre teologia e sociedade. Nessa perspectiva, sua contribuição pode ser relacionada à construção de uma linguagem pública aberta ao diálogo, ao pluralismo e à participação de diferentes públicos.

Os debates sobre intolerância religiosa e liberdade de crença também reforçam a importância dessa discussão. Norat (2023) analisa a liberdade religiosa no contexto brasileiro e os desafios relacionados à sua proteção. A existência de garantias constitucionais não elimina, por si só, situações de discriminação e desigualdade entre diferentes tradições religiosas. Nesse contexto, a Teologia Pública pode oferecer elementos éticos e discursivos para a reflexão sobre liberdade de consciência, igualdade de tratamento e respeito à diversidade, sem que isso implique atribuir a esse campo capacidade própria de solucionar conflitos sociais ou substituir a atuação das instituições públicas.

Reflexões desenvolvidas por autores como Bonhoeffer (2009) e Tracy (1981), embora provenientes de contextos e perspectivas distintos, oferecem elementos para pensar a responsabilidade social da fé e a interlocução da teologia com diferentes públicos. Essas contribuições ajudam a compreender algumas das questões posteriormente incorporadas ao debate da Teologia Pública, especialmente aquelas relacionadas à presença da religião na sociedade, à responsabilidade ética e à necessidade de diálogo em contextos plurais. Não se pretende, contudo, situar esses autores como representantes de uma trajetória única ou como fundadores diretos da Teologia Pública contemporânea.

Metodologicamente, o estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e abordagem teórico-conceitual, desenvolvida por meio de revisão

narrativa da literatura e complementada pela consulta a documentos públicos relacionados aos temas analisados.

Diante desse contexto, esta pesquisa busca responder à seguinte questão: de que modo a Teologia Pública pode contribuir para a reflexão sobre os desafios à liberdade religiosa e à laicidade do Estado brasileiro, considerando as diferentes formas de participação das religiões na política e no espaço público?

O objetivo geral deste estudo consiste em analisar de que modo a Teologia Pública pode contribuir, nos planos teórico, ético e discursivo, para a reflexão sobre os desafios à liberdade religiosa e à laicidade do Estado brasileiro, considerando as diferentes formas de participação das religiões na política e no espaço público. Como objetivos específicos, busca-se compreender os fundamentos da Teologia Pública; analisar sua relação com a laicidade, a liberdade religiosa e o pluralismo no contexto brasileiro; examinar sua aproximação com a Teologia da Libertação; e identificar, na literatura selecionada, contribuições e limites atribuídos à Teologia Pública diante das relações entre religião, sociedade e política.

A justificativa para a escolha do tema está relacionada à relevância das discussões sobre religião, política, liberdade religiosa e laicidade na sociedade brasileira contemporânea. A participação das religiões no espaço público suscita questões relacionadas tanto ao exercício legítimo da liberdade religiosa quanto à necessidade de preservar a autonomia estatal, a igualdade de tratamento e os direitos das pessoas que professam diferentes crenças ou não professam qualquer religião. Nesse sentido, aprofundar a reflexão sobre a Teologia Pública pode contribuir para delimitar suas possibilidades e seus limites diante dos desafios de uma sociedade democrática e plural.

Além disso, a literatura brasileira indica que a Teologia Pública permanece como um campo de pesquisa em desenvolvimento. Zeferino (2020a, 2020b) analisa diferentes compreensões da Teologia Pública brasileira e evidencia a existência de questões teóricas e metodológicas ainda em discussão. Desse modo, investigar esse campo e sua relação com a laicidade e a liberdade religiosa pode contribuir para ampliar a compreensão de suas possibilidades e de seus limites no cenário político, religioso e social contemporâneo.

1 REVISÃO DE LITERATURA

Esta seção apresenta os principais fundamentos teóricos relacionados à laicidade do Estado e à Teologia Pública, abordando seus conceitos, desenvolvimento histórico e desafios no contexto brasileiro. A discussão examina as relações entre religião, política e sociedade, bem como as contribuições atribuídas à Teologia Pública para a reflexão sobre o diálogo

democrático, a liberdade religiosa, o pluralismo e a participação das religiões no espaço público.

1.1 O conceito de laicidade e seus desafios no Brasil

1.1.1 Definição da laicidade do estado e sua evolução histórica no Brasil

A laicidade do Estado corresponde ao princípio que estabelece a autonomia recíproca entre as instituições religiosas e o poder público, assegurando a neutralidade estatal diante das diferentes crenças e convicções religiosas. Esse princípio busca garantir a liberdade de consciência e de crença, a igualdade de tratamento entre os diferentes grupos religiosos e o direito daqueles que não professam qualquer religião. No Brasil, a consolidação da laicidade iniciou-se com a Proclamação da República, em 1889, quando ocorreu a separação oficial entre Igreja e Estado, encerrando o privilégio institucional da Igreja Católica (Norat, 2023). Entretanto, a influência religiosa permaneceu presente na organização social e política brasileira ao longo da história. A Constituição Federal de 1988 consolidou a proteção à liberdade religiosa e estabeleceu limites às relações institucionais entre o Estado e as organizações religiosas. O art. 19, inciso I, proíbe os entes federativos de estabelecer ou subvencionar cultos religiosos, interferir em seu funcionamento ou manter relações de dependência ou aliança com instituições religiosas. O mesmo dispositivo admite, nos termos da lei, a colaboração de interesse público (Brasil, 1988).

A laicidade, portanto, não pressupõe a exclusão das organizações religiosas da esfera pública nem impede sua cooperação com o poder público em ações de interesse coletivo. Essa cooperação deve estar vinculada ao interesse público e não pode converter-se em relação de dependência ou aliança entre o Estado e determinada religião. Assim, a participação social das organizações religiosas mostra-se compatível com o Estado laico quando preservadas a autonomia estatal, a liberdade de consciência e a igualdade entre as diferentes crenças e convicções.

1.1.2 A laicidade no contexto da Constituição brasileira de 1988

A Constituição Federal de 1988 representa um marco para a proteção da liberdade religiosa e para a organização das relações entre Estado e religião no Brasil. O art. 5º, inciso VI, assegura a liberdade de consciência e de crença, o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção aos locais de culto e às suas liturgias. O inciso VIII do mesmo artigo estabelece que

ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, ressalvadas as situações previstas no próprio texto constitucional (Brasil, 1988).

Essas garantias devem ser compreendidas em conjunto com os limites estabelecidos pelo art. 19, inciso I, discutidos anteriormente. A ordem constitucional brasileira protege a manifestação religiosa e admite a colaboração de interesse público, sem autorizar relações de dependência ou aliança entre o Estado e determinada religião. A laicidade, nessa perspectiva, não exige a retirada das religiões da vida social, mas estabelece limites para a relação institucional entre o poder público e as diferentes organizações religiosas.

A possibilidade de colaboração prevista constitucionalmente encontra regulamentação, entre outros instrumentos, na Lei nº 13.019/2014, que disciplina as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. A legislação inclui nesse regime as organizações religiosas que desenvolvam atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintos daqueles destinados a fins exclusivamente religiosos. Essas parcerias são orientadas para finalidades de interesse público e recíproco e estão submetidas a mecanismos de transparência, controle de resultados e prestação de contas (Brasil, 2014). Assim, a cooperação entre o poder público e organizações religiosas em atividades de interesse social não se confunde, por si mesma, com o favorecimento estatal de uma religião.

A perspectiva de Tracy (1981) contribui para compreender essa relação ao considerar que sociedades plurais exigem formas de diálogo capazes de permitir a participação das tradições religiosas no espaço público em interação com diferentes visões de mundo. A presença da religião nesse espaço não é, por si mesma, incompatível com a laicidade. A tensão surge quando interesses confessionais pretendem assumir caráter privilegiado ou orientar a atuação estatal em detrimento da pluralidade existente na sociedade. Nesse quadro, liberdade religiosa, autonomia estatal e igualdade de tratamento precisam coexistir na organização democrática do espaço público.

1.1.3 Desafios à laicidade no Brasil

A relação entre religião e política constitui um dos desafios contemporâneos à efetivação da laicidade no Brasil. A participação de grupos religiosos na esfera pública é compatível com a democracia e com a liberdade de expressão, desde que ocorra em condições de igualdade e não resulte em favorecimento institucional, discriminação ou imposição de uma convicção religiosa a toda a sociedade. Segundo Soares e Passos (2011), a presença da religião no debate público não deve ser necessariamente compreendida como

negativa, desde que esteja orientada pelo respeito aos direitos humanos e à pluralidade social. Essa participação também deve preservar a autonomia das instituições estatais.

A literatura sobre Teologia Pública apresenta esse campo como dotado de potencial de mediação entre religião, sociedade e política. Zeferino (2020a) e Veliq (2020) discutem a necessidade de uma reflexão teológica capaz de dialogar com diferentes setores da sociedade e participar do debate público em contextos plurais. Essa participação exige o reconhecimento da existência de diferentes crenças e convicções, incluindo posições não religiosas, e a disposição para que argumentos provenientes das tradições religiosas sejam submetidos à discussão democrática.

Outro desafio está relacionado à atuação de grupos religiosos na formulação e na defesa de pautas políticas. A participação de organizações e lideranças religiosas no Congresso Nacional e em outros espaços de decisão não constitui, por si só, violação da laicidade. O problema surge quando argumentos confessionais são convertidos em políticas públicas sem consideração pela pluralidade da sociedade, quando determinadas religiões recebem tratamento privilegiado ou quando direitos de grupos minoritários são restringidos em razão de suas crenças ou convicções. Estudos sobre conservadorismo religioso apontam tensões entre a participação política de determinados grupos e a preservação do pluralismo democrático (Bahia & Kitagawa, 2022).

A intolerância e a discriminação religiosas também revelam limites à efetivação da liberdade de crença no país. As religiões de matriz africana, entre outras tradições minoritárias, permanecem expostas a práticas de preconceito, estigmatização e violência, o que indica que a proteção constitucional não é suficiente, por si só, para assegurar o exercício igualitário da liberdade religiosa (Norat, 2023). A laicidade, nessa perspectiva, envolve a separação institucional entre Estado e religião, a proteção da diversidade religiosa e a igualdade de tratamento entre diferentes crenças e convicções.

Diante desses desafios, a Teologia Pública pode contribuir, no plano teórico e ético, para a formulação de uma linguagem pública orientada pelo diálogo e pelo respeito às diferenças. Sua contribuição, entretanto, não deve ser tratada como solução automática para os conflitos entre religião e política. A efetividade de suas propostas depende da atuação de sujeitos e instituições concretas, da existência de práticas democráticas e da observância dos princípios constitucionais que asseguram a autonomia estatal, a igualdade de tratamento e a liberdade de consciência.

1.2 A Teologia pública e suas raízes

1.2.1 Definição e desenvolvimento da Teologia Pública no contexto internacional

A Teologia Pública pode ser compreendida como um campo teológico interdisciplinar voltado à reflexão sobre a presença e a responsabilidade das tradições religiosas na esfera pública. Seu interesse está relacionado às formas pelas quais argumentos e valores religiosos podem participar do debate social e político em contextos marcados pelo pluralismo cultural, religioso e filosófico. Nessa perspectiva, sua participação no espaço público não se orienta pela imposição de uma crença específica, mas pela busca de diálogo com diferentes áreas do conhecimento e com públicos diversos, incluindo pessoas que não professam uma religião.

Uma das questões presentes nesse debate é a construção de uma linguagem pública capaz de tornar os argumentos teológicos compreensíveis e discutíveis em sociedades plurais. A reflexão de Tracy (1981) oferece elementos para pensar uma teologia dirigida a diferentes públicos e inserida nas transformações culturais da sociedade moderna. Essa perspectiva permite considerar a participação das tradições religiosas no espaço público sem exigir o abandono de sua identidade, ao mesmo tempo em que seus argumentos são colocados em diálogo com outras formas de compreensão da realidade.

A constituição contemporânea da Teologia Pública reúne diferentes trajetórias e contextos, razão pela qual não deve ser reduzida a uma origem única ou a um desenvolvimento homogêneo. O campo incorporou problemas relacionados à presença pública da religião, ao pluralismo e às relações entre fé e sociedade, assumindo características distintas conforme os contextos em que essas questões foram formuladas.

Algumas reflexões anteriores à consolidação da Teologia Pública como campo de estudos também oferecem elementos para esse debate. Bonhoeffer (2009), por exemplo, desenvolveu uma reflexão ética sobre a responsabilidade cristã diante das questões sociais e políticas de seu tempo. Sua contribuição pode ser compreendida como um antecedente para discussões posteriores sobre a dimensão pública da fé, sem que isso implique situá-lo diretamente na origem da Teologia Pública contemporânea.

No contexto brasileiro, a Teologia Pública tem sido discutida como um campo voltado à relação entre religião, sociedade e democracia. Von Sinner (2018) relaciona essa reflexão aos desafios da cidadania e do Estado laico, enquanto Cunha (2012) contribui para a discussão a partir do conceito de “fronteira” no pensamento de Paul Tillich. Zeferino (2020a;

2020b) analisa a Teologia Pública brasileira como um campo de pesquisa ainda em construção, no qual diferentes compreensões acerca da dimensão pública da teologia permanecem em debate.

Neste artigo, portanto, a Teologia Pública é compreendida como um campo teológico interdisciplinar que procura articular identidade religiosa, responsabilidade social e diálogo democrático. Sua presença no espaço público é compreendida como compatível com a laicidade quando preserva a autonomia do Estado, a igualdade entre diferentes crenças e convicções e o direito de não professar qualquer religião.

1.2.2 A relação da teologia pública com a teologia da libertação no Brasil

A Teologia Pública e a Teologia da Libertação apresentam pontos de interlocução, especialmente na atenção às questões sociais e à responsabilidade pública da fé. Essa aproximação, contudo, não significa que as duas perspectivas sejam equivalentes. A Teologia da Libertação possui uma trajetória própria no contexto latino-americano e concentra-se, de modo particular, na crítica às estruturas de opressão e na atenção aos grupos socialmente vulnerabilizados. Segundo Boff (2007), essa perspectiva compreende a fé cristã em diálogo com a realidade histórica e social, atribuindo à Igreja responsabilidade diante das situações de pobreza, injustiça e marginalização.

A Teologia Pública, por sua vez, dedica atenção às formas de participação das tradições religiosas no espaço público e ao diálogo entre teologia, sociedade e política. No contexto brasileiro, essa discussão ocorre em uma sociedade marcada pela diversidade de crenças e convicções, o que coloca em questão as formas pelas quais argumentos e valores religiosos podem participar do debate público sem adquirir caráter privilegiado ou comprometer a autonomia estatal.

A relação entre as duas perspectivas pode ser compreendida, portanto, como uma interlocução marcada por aproximações e diferenças. Zeferino (2020b) observa que a relação entre teologia e espaço público já estava presente nos desenvolvimentos teológicos latino-americanos do século XX, especialmente por meio do pensamento de libertação. Veliq (2020) também considera a Teologia da Libertação ao discutir as características e os desafios da Teologia Pública no Brasil. Essas contribuições permitem reconhecer uma continuidade de preocupações relacionadas à dimensão pública da fé, sem reduzir a Teologia Pública a uma extensão da Teologia da Libertação.

No contexto brasileiro, a Teologia Pública constitui um campo de pesquisa ainda em construção, caracterizado pela diversidade de temas e perspectivas (Zeferino, 2020a;

2020b). Nesse processo, questões relacionadas à desigualdade e à responsabilidade social permanecem presentes, ao mesmo tempo em que o debate incorpora problemas relacionados ao pluralismo religioso, à cidadania, à laicidade do Estado e às formas de participação das religiões no espaço público.

A aproximação entre Teologia Pública e Teologia da Libertação deve, assim, ser compreendida sem apagar suas diferenças históricas e conceituais. A experiência latino-americana do pensamento de libertação oferece elementos relevantes para compreender a dimensão social e pública da fé, enquanto a Teologia Pública brasileira desenvolve essa discussão diante de questões próprias de uma sociedade religiosa e socialmente plural.

1.2.3 A contribuição da teologia pública para o diálogo entre religião e sociedade

A literatura sobre Teologia Pública atribui a esse campo a possibilidade de fortalecer o diálogo entre religião, sociedade e política em contextos marcados pela diversidade de crenças e convicções. Essa contribuição ocorre, sobretudo, por meio da construção de uma linguagem pública capaz de apresentar argumentos teológicos em diálogo com diferentes setores da sociedade. A reflexão de Tracy (1981) oferece elementos para compreender uma teologia dirigida a diferentes públicos e atenta às condições culturais e sociais do pluralismo, sem que isso implique o abandono de sua identidade religiosa.

A linguagem pública não significa a eliminação dos fundamentos religiosos dos argumentos apresentados por comunidades de fé. Significa, antes, a disposição para que esses argumentos sejam comunicados, discutidos e avaliados em um espaço público composto por pessoas que possuem diferentes crenças, convicções filosóficas ou posições não religiosas. Dessa forma, a Teologia Pública pode contribuir para que a participação religiosa ocorra por meio do diálogo e da argumentação, e não pela imposição de uma convicção particular como norma obrigatória para toda a sociedade.

Soares e Passos (2011) relacionam a presença da religião no espaço público ao respeito aos direitos humanos e à diversidade. Nessa direção, a Teologia Pública pode oferecer elementos éticos para a reflexão sobre problemas sociais e políticos, favorecendo a defesa de direitos e a construção de formas de convivência democrática. Sua contribuição, nesse caso, não consiste em substituir as instituições políticas ou jurídicas, mas em participar do debate público com argumentos abertos ao diálogo e compatíveis com a pluralidade social.

No contexto brasileiro, essa discussão adquire relevância diante da diversidade religiosa e das tensões relacionadas à participação de grupos religiosos na política. A literatura identifica a necessidade de uma reflexão capaz de articular a dimensão pública da fé com a cidadania, a democracia e a laicidade do Estado (Von Sinner, 2018; Zeferino, 2020a; 2020b). Essa articulação exige reconhecer tanto o direito de participação das comunidades religiosas quanto a necessidade de preservar a autonomia estatal e a igualdade de tratamento entre diferentes crenças e convicções.

Esse potencial de mediação não deve ser confundido com uma capacidade automática de resolver conflitos entre religião e política. A efetividade das propostas discutidas pela Teologia Pública depende da atuação de sujeitos e instituições concretas, da disposição para o diálogo e da observância dos princípios democráticos e constitucionais. Assim, no âmbito deste estudo bibliográfico, a Teologia Pública é compreendida como uma possibilidade de mediação ética e discursiva, e não como uma solução prática já comprovada.

2 - MÉTODO

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e abordagem teórico-conceitual, desenvolvida por meio de revisão narrativa da literatura sobre Teologia Pública, laicidade do Estado, liberdade religiosa e relação entre religião e política no contexto brasileiro. A escolha desse procedimento metodológico relaciona-se ao objetivo de compreender as contribuições e os limites atribuídos à Teologia Pública pela literatura especializada.

Foram considerados livros, capítulos de livros, artigos científicos, teses, dissertações e documentos normativos relacionados ao tema. A seleção contemplou contribuições das áreas de Teologia, Ciências da Religião, Sociologia, Ciência Política e Direito, especialmente aquelas voltadas à relação entre religião, sociedade, política, democracia e Estado laico.

Para a identificação do material bibliográfico, foram realizadas buscas exploratórias no Google Acadêmico, na SciELO, no Portal de Periódicos CAPES, em periódicos científicos das áreas de Teologia e Ciências da Religião e em bibliotecas digitais universitárias. Também foram consultadas obras impressas e documentos normativos relacionados à liberdade religiosa e à laicidade no Brasil, especialmente a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 13.019/2014, quando pertinentes à discussão sobre a colaboração de interesse público entre o poder público e organizações religiosas.

Os descritores utilizados nas buscas foram: “Teologia Pública”, “laicidade do Estado”, “religião e política”, “liberdade religiosa”, “Estado laico”, “pluralismo religioso”, “Teologia

da Libertação” e “democracia”. Esses termos foram empregados de forma isolada e combinada, com o objetivo de localizar produções relacionadas ao problema de pesquisa.

Foram priorizadas publicações acadêmicas disponíveis em português, inglês e espanhol, com destaque para os trabalhos publicados entre 2000 e 2025. Também foram incluídas obras anteriores a esse período quando necessárias à compreensão dos conceitos e do desenvolvimento do campo da Teologia Pública, como Tracy (1981). Os critérios de inclusão contemplaram textos que abordassem diretamente a Teologia Pública, a laicidade, a liberdade religiosa, o pluralismo religioso, a relação entre religião e política ou a participação das religiões no espaço público.

Foram excluídos trabalhos duplicados, textos sem relação direta com o objeto da pesquisa, materiais sem fundamentação acadêmica e publicações incompletas ou indisponíveis na íntegra. Também foram excluídos estudos que tratassem exclusivamente de aspectos confessionais, sem articulação com as dimensões social, política ou pública da religião.

A análise do material foi realizada em três etapas. Inicialmente, foram identificados os conceitos e argumentos utilizados para definir a Teologia Pública. Em seguida, foram agrupadas as discussões relacionadas à laicidade do Estado, à liberdade religiosa, ao pluralismo e à participação das religiões no espaço público. Por fim, foram sistematizadas as contribuições e os limites atribuídos à Teologia Pública, com atenção à distinção entre seu potencial teórico e ético e a comprovação de efeitos práticos.

Além da literatura acadêmica, foram utilizadas fontes documentais oficiais para contextualizar e ilustrar situações relacionadas aos desafios discutidos no estudo. A consulta a essas fontes foi realizada até agosto de 2026 e incluiu documentos normativos, informações institucionais oficiais e decisão judicial relacionada à laicidade e à presença da religião no espaço público. Os casos foram selecionados por sua pertinência temática e por representarem diferentes dimensões da relação entre religião e espaço público: intolerância e discriminação religiosas, controvérsias relacionadas à laicidade do Estado e experiências institucionais de diálogo e cooperação entre diferentes tradições religiosas e o poder público.

Por se tratar de uma revisão narrativa, a seleção do material foi intencional e orientada pela pertinência temática, não tendo sido aplicado protocolo de revisão sistemática nem realizada análise estatística da produção bibliográfica. Não houve coleta empírica própria. Os casos concretos apresentados na discussão foram utilizados como exemplos documentais dos desafios analisados, com base em fontes públicas selecionadas, incluindo legislação, decisão judicial e informações institucionais oficiais, sem constituir um

corpus empírico autônomo. Assim, os resultados e as conclusões permanecem circunscritos à análise teórica, conceitual e documental das fontes selecionadas.

3 - RESULTADOS E DISCUSSÕES

A análise bibliográfica e documental realizada permitiu identificar desafios significativos à laicidade do Estado brasileiro, especialmente relacionados à participação de grupos religiosos na esfera política, aos episódios de intolerância religiosa e às tensões entre liberdade religiosa e neutralidade estatal. A literatura analisada também atribui à Teologia Pública potencial para contribuir para a mediação desses conflitos, por meio do diálogo democrático, do respeito à diversidade religiosa e da defesa dos princípios constitucionais que sustentam o Estado laico.

3.1 A teologia pública como resposta aos desafios da laicidade no Brasil

3.1.1. Contribuições e limites da Teologia Pública para o diálogo entre religião e política

A Teologia Pública pode ser compreendida como um campo de reflexão teológica voltado à análise da presença das tradições religiosas na esfera pública e de sua relação com questões sociais e políticas. Sua contribuição não consiste em oferecer soluções automáticas para os conflitos entre religião e política, mas em formular interpretações e argumentos capazes de favorecer o diálogo entre diferentes grupos e públicos. Em sociedades plurais, essa tarefa exige que as convicções religiosas participem do debate público sem se converterem em normas estatais obrigatórias para toda a sociedade ou em fundamento para o favorecimento institucional de determinada confissão.

Em parte da literatura analisada, a Teologia Pública aparece associada a preocupações relacionadas à justiça social, à dignidade humana, à solidariedade e à defesa de direitos. Nessa perspectiva, pode contribuir para uma reflexão crítica sobre os efeitos sociais e políticos das decisões e práticas religiosas. Seu potencial está relacionado à possibilidade de articular a dimensão pública da fé com a responsabilidade social das comunidades religiosas, respeitando a liberdade de consciência, o pluralismo religioso, a igualdade de tratamento e a autonomia das instituições estatais.

No contexto brasileiro, essa discussão se desenvolve em uma sociedade marcada pela diversidade religiosa e por diferentes formas de participação das religiões na política e na

vida social. A presença de grupos religiosos no espaço público não constitui, por si só, uma violação da laicidade. A tensão surge quando argumentos confessionais buscam orientar decisões estatais de maneira privilegiada, restringir direitos ou desconsiderar a pluralidade de crenças e convicções existente na sociedade. Nesse sentido, a Teologia Pública pode oferecer instrumentos conceituais para distinguir a participação religiosa legítima da imposição confessional e do favorecimento institucional.

A literatura também relaciona a Teologia Pública brasileira ao diálogo, à cidadania, à democracia e ao bem comum. Von Sinner (2018) relaciona essa reflexão aos desafios da cidadania e do Estado laico, enquanto Bahia e Kitagawa (2022) analisam tensões relacionadas às articulações entre religião, conservadorismo e política no contexto brasileiro. A leitura dessas discussões permite considerar que a participação religiosa no espaço público pode assumir formas distintas, tornando necessário avaliar suas implicações para a pluralidade, os direitos e a autonomia estatal.

Entretanto, não se deve atribuir à Teologia Pública uma capacidade própria de resolver conflitos ou de garantir, por si só, uma convivência democrática. A realização prática desse potencial depende da atuação de sujeitos e instituições concretas, da disposição para a escuta e a argumentação, da existência de práticas democráticas e da observância dos princípios constitucionais. A Teologia Pública tampouco substitui as instituições políticas, jurídicas ou sociais responsáveis pela formulação e implementação de políticas públicas.

Assim, no âmbito desta revisão narrativa, a Teologia Pública é compreendida como uma possibilidade de mediação ética, discursiva e crítica entre religião, sociedade e política. Sua contribuição está em favorecer uma linguagem pública aberta ao diálogo, capaz de relacionar convicções religiosas com questões de justiça, direitos humanos e bem comum, sem comprometer a laicidade do Estado, a liberdade de consciência e a igualdade de tratamento entre diferentes crenças e convicções.

3.1.2. A interação entre Teologia Pública e os desafios à laicidade no Brasil

A laicidade do Estado brasileiro enfrenta desafios relacionados às diferentes formas de participação das religiões na política e no espaço público. A presença de grupos religiosos no Congresso Nacional, em debates legislativos e em discussões sobre políticas públicas demonstra que a religião integra a dinâmica democrática da sociedade brasileira. Essa participação, entretanto, precisa ser analisada em conjunto com os princípios

constitucionais da liberdade de consciência, da igualdade de tratamento, do pluralismo religioso e da autonomia estatal.

Entre as controvérsias relacionadas ao tema encontra-se o debate sobre o ensino religioso de caráter confessional nas escolas públicas e sobre a influência de argumentos religiosos na formulação de políticas públicas. A existência dessas controvérsias não permite concluir que toda participação religiosa seja incompatível com a laicidade. O problema surge quando uma convicção particular busca obter tratamento privilegiado, restringir direitos ou transformar-se em fundamento exclusivo de decisões destinadas a toda a sociedade.

Nesse contexto, a Teologia Pública pode ser compreendida como uma possibilidade de reflexão sobre a relação entre religião e política, oferecendo instrumentos conceituais para discutir os limites e as condições da participação religiosa no espaço público. Ao reconhecer o direito das comunidades de fé de participar do debate social e político, essa perspectiva também enfatiza a necessidade de preservar a autonomia das instituições estatais, a liberdade de consciência e a igualdade entre diferentes crenças e convicções.

Soares e Passos (2011) advertem que a religião não deve ser instrumentalizada como ferramenta de poder político. Pelo contrário, sua participação no espaço público pode ser orientada pela promoção de valores relacionados à dignidade humana, à justiça, à solidariedade e à construção da paz, desde que não resulte na imposição de interesses religiosos específicos ou na dominação institucional por determinado grupo. Essa perspectiva permite compreender a dimensão pública da fé sem reduzir seu papel à disputa pelo controle das instituições políticas.

A Teologia da Libertação, profundamente relacionada à realidade social latino-americana, também oferece elementos para essa discussão ao enfatizar o compromisso com a justiça social, a defesa dos grupos vulnerabilizados e a crítica às desigualdades. A partir dessa perspectiva, a atuação da fé no espaço público pode ser compreendida não como imposição de uma visão religiosa única, mas como compromisso com a defesa de direitos e com a transformação das estruturas sociais (Boff, 2007). Embora a Teologia Pública e a Teologia da Libertação possuam trajetórias e enfoques próprios, ambas podem dialogar na reflexão sobre a responsabilidade social da fé.

Portanto, a interação entre Teologia Pública, Teologia da Libertação e os desafios à laicidade no Brasil não implica a retirada das religiões do debate público. Ao contrário, sugere a necessidade de uma participação religiosa compatível com a democracia, o pluralismo e a igualdade de tratamento. No âmbito desta revisão narrativa, a Teologia Pública é compreendida como uma perspectiva capaz de contribuir para essa reflexão, sem

substituir as instituições políticas e jurídicas nem oferecer, por si só, soluções definitivas para os conflitos entre religião e política.

3.1.3. Reflexões sobre a importância da teologia pública no fortalecimento da liberdade religiosa e da laicidade do estado

A Teologia Pública pode contribuir, no plano teórico e ético, para a reflexão sobre a liberdade religiosa, o pluralismo e a laicidade do Estado. Sua contribuição relaciona-se à construção de um ambiente de diálogo no qual diferentes tradições de fé possam manifestar-se no espaço público sem que uma delas reivindique posição de superioridade ou domínio sobre as demais. Essa perspectiva não busca eliminar a identidade religiosa dos participantes do debate, mas estimular formas de participação compatíveis com a liberdade de consciência, a igualdade de tratamento e a convivência democrática.

Conforme Tracy (1981), a teologia, ao dirigir-se a diferentes públicos, precisa desenvolver uma linguagem capaz de estabelecer comunicação com setores diversos da sociedade, especialmente em contextos marcados pelo pluralismo cultural e religioso. Aplicada ao debate sobre a laicidade, essa compreensão permite afirmar que a participação religiosa no espaço público não precisa ser excluída, mas deve ocorrer de forma argumentativa, dialógica e aberta à avaliação pública. A manifestação de uma convicção religiosa é legítima; o problema surge quando essa convicção pretende converter-se em norma estatal obrigatória ou em fundamento para o favorecimento institucional de determinada religião.

Mais do que um espaço de debate entre tradições religiosas, a Teologia Pública pode ser compreendida como uma forma de mediação ética e social. Essa mediação envolve tanto a possibilidade de diálogo entre diferentes expressões de fé e a sociedade civil quanto a exigência de que o Estado preserve sua autonomia e não conceda privilégios a grupos religiosos específicos. Ao reconhecer que nenhuma tradição deve ocupar lugar de supremacia ou domínio sobre as demais, a Teologia Pública pode favorecer uma compreensão da liberdade religiosa fundada na igualdade, no respeito às diferenças e na proteção também das pessoas que não professam qualquer religião.

Nesse sentido, a Teologia Pública não promove a superioridade de uma tradição religiosa sobre as demais nem transforma o espaço público em campo de disputa pela imposição de uma visão confessional. Sua contribuição consiste em refletir sobre as condições éticas, discursivas e políticas de uma participação religiosa responsável, orientada pelo respeito à dignidade humana, aos direitos fundamentais e à diversidade de crenças e

convicções. Essa reflexão pode ser relevante para o fortalecimento da cultura democrática, desde que não seja confundida com a substituição das instituições políticas e jurídicas responsáveis pela garantia da liberdade religiosa.

A relevância da Teologia Pública também pode ser identificada na possibilidade de articular questões contemporâneas relacionadas à religião, à política e à sociedade. Sua reflexão pode abranger temas como liberdade religiosa, direitos humanos, justiça social, intolerância religiosa e pluralismo, sempre considerando os limites estabelecidos pelo Estado laico. No contexto brasileiro, essa abordagem é particularmente importante porque permite pensar a presença pública das religiões sem reduzir a laicidade à exclusão da religião nem admitir que interesses confessionais orientem unilateralmente as decisões estatais.

Portanto, no âmbito desta revisão narrativa, a Teologia Pública é compreendida como uma perspectiva capaz de oferecer elementos para o diálogo entre religião e sociedade e para a reflexão sobre os desafios da liberdade religiosa e da laicidade. Sua contribuição não consiste em garantir, por si só, a convivência pacífica ou a neutralidade estatal, mas em formular argumentos que valorizem a pluralidade, a dignidade humana, a igualdade de tratamento e o respeito às diferenças. Sob essa perspectiva, a liberdade de manifestação religiosa pode coexistir com a laicidade do Estado, desde que nenhuma tradição busque transformar sua visão particular em princípio obrigatório para toda a sociedade.

3.2. Desafios e perspectivas futuras para a laicidade e a liberdade religiosa

3.2.1. Políticas públicas, liberdade religiosa e laicidade do Estado

A defesa da liberdade religiosa e da laicidade do Estado constitui uma dimensão importante da consolidação de sociedades democráticas, inclusivas e pluralistas. Embora esses princípios estejam assegurados na Constituição Federal de 1988, sua efetivação no cotidiano social depende de políticas públicas consistentes, capazes de enfrentar situações de discriminação, intolerância e desigualdade religiosa. Essas políticas devem articular medidas de proteção de direitos, educação para a diversidade, prevenção de violências e responsabilização de práticas discriminatórias.

Von Sinner (2018) relaciona a Teologia Pública às discussões sobre cidadania, Estado laico e presença pública da religião. A partir dessa perspectiva, esse campo pode oferecer elementos para o debate sobre desafios sociais contemporâneos ao articular fé, cidadania, justiça social e direitos fundamentais. Essa participação, entretanto, deve ocorrer sem

comprometer a autonomia das instituições estatais e sem transformar valores próprios de uma tradição religiosa em normas obrigatórias para toda a sociedade.

Para que a liberdade religiosa seja promovida de maneira efetiva, o Estado deve desenvolver políticas públicas que respeitem a diversidade religiosa, combatam a discriminação e protejam o exercício dos diferentes cultos e convicções. Entre as medidas que podem ser consideradas estão ações educativas, campanhas de conscientização, canais de denúncia, formação de agentes públicos, proteção de comunidades religiosas vulnerabilizadas e incentivo ao diálogo inter-religioso. A elaboração dessas iniciativas deve observar critérios de transparência, igualdade de tratamento, participação social e controle institucional.

O diálogo inter-religioso pode constituir um instrumento relevante nesse processo, desde que não seja utilizado para apagar as diferenças entre as tradições ou para produzir uma aparência de consenso. Soares e Passos (2011) reforçam que a presença da religião na esfera pública deve estar associada ao compromisso com a construção do bem comum, sem assumir uma posição de dominação ou coerção sobre a sociedade. Nessa perspectiva, diferentes comunidades religiosas podem colaborar na promoção da paz, da justiça e dos direitos humanos, preservadas a liberdade de consciência e a autonomia estatal.

A cooperação entre o poder público e organizações religiosas também pode ocorrer em projetos de interesse social, desde que esteja fundamentada em finalidade pública, observe critérios legais e assegure transparência, igualdade de tratamento, controle de resultados e prestação de contas. A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, inclui, em seu art. 2º, inciso I, alínea “c”, as organizações religiosas que desenvolvam atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintos daqueles destinados a fins exclusivamente religiosos. Essa previsão permite compreender que a colaboração institucional não se confunde com financiamento de cultos ou favorecimento confessional, devendo estar vinculada a finalidades de interesse público e submetida às exigências legais aplicáveis às parcerias com a administração pública (Brasil, 2014).

A necessidade de políticas públicas voltadas à proteção da liberdade religiosa pode ser observada em situações concretas de intolerância e racismo religioso. Em audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial da Câmara dos Deputados, em junho de 2026, lideranças de religiões de matriz africana e representantes do poder público relataram situações de discriminação e violência contra comunidades de terreiro. Na ocasião, foram apresentados dados segundo os quais o Disque 100 registrou aproximadamente 2,7 mil denúncias relacionadas à intolerância religiosa

entre janeiro de 2025 e janeiro de 2026. Entre os relatos apresentados esteve o de Mãe Zana de Odé, que descreveu episódios de violência e discriminação contra sua comunidade. O caso evidencia a distância que pode existir entre a garantia formal da liberdade religiosa e sua efetivação na experiência de grupos historicamente expostos à discriminação (Câmara dos Deputados, 2026).

Diante disso, a promoção da liberdade religiosa e da laicidade não pode ser compreendida como tarefa exclusivamente normativa, baseada apenas na existência de garantias constitucionais. Ela exige ações institucionais permanentes, articulação entre órgãos públicos e sociedade civil e compromisso com a proteção de grupos expostos à discriminação. Nesse processo, a Teologia Pública pode oferecer contribuições éticas e discursivas para o debate público, mas não substitui o Estado, as instituições jurídicas ou as organizações sociais responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas.

Assim, as perspectivas futuras para a laicidade brasileira dependem da capacidade de conciliar liberdade religiosa, igualdade de tratamento, pluralismo e autonomia estatal. A participação das religiões no espaço público pode ser socialmente relevante quando orientada pelo diálogo, pela defesa da dignidade humana e pelo compromisso com o bem comum. Ao mesmo tempo, essa participação deve permanecer aberta à crítica democrática e respeitar o direito de todas as pessoas, inclusive daquelas que não professam qualquer religião.

3.2.2. Desafios contemporâneos à liberdade religiosa no Brasil: discriminação, intolerância e polarização

Embora a Constituição Federal de 1988 assegure a liberdade de consciência e de crença, o Brasil ainda enfrenta desafios relacionados à intolerância, à discriminação e à violência religiosa, especialmente contra religiões de matriz africana. Norat (2023) destaca que práticas como o Candomblé e a Umbanda continuam expostas a preconceito, perseguição e violência, tanto no âmbito social quanto institucional. Esse cenário evidencia que a existência de garantias jurídicas não é suficiente, por si só, para assegurar o exercício pleno e igualitário da liberdade religiosa.

A distância entre a proteção constitucional e as experiências concretas de discriminação também revela a necessidade de políticas públicas voltadas à prevenção da intolerância, à proteção das comunidades religiosas e à responsabilização de práticas discriminatórias. A laicidade do Estado não deve ser compreendida apenas como separação institucional entre poder público e religiões, mas também como garantia de que diferentes

crenças e convicções possam ocupar o espaço público em condições de igualdade, sem perseguição ou favorecimento confessional.

A perspectiva de Tracy (1981) oferece elementos para pensar a presença pública da teologia em sociedades caracterizadas pela existência de diferentes públicos e visões de mundo. No contexto brasileiro, essa reflexão pode ser relacionada ao desafio de permitir a manifestação das convicções religiosas sem que uma delas adquira posição institucional privilegiada ou se transforme em fundamento exclusivo das decisões estatais. Esse desafio se torna particularmente relevante em debates sobre políticas públicas, educação, direitos humanos e reconhecimento institucional de grupos religiosos.

Nesse cenário, a Teologia Pública pode oferecer elementos para uma reflexão ética e crítica sobre as relações entre religião, sociedade e poder público. Inspirada em preocupações associadas à responsabilidade social da fé e à defesa da dignidade humana, essa perspectiva pode contribuir para problematizar discursos de superioridade religiosa, estimular o diálogo entre diferentes tradições e defender a liberdade de consciência. Sua contribuição, entretanto, não deve ser apresentada como capacidade automática de eliminar a intolerância ou resolver conflitos políticos.

Zeferino (2020a, 2020b) relaciona a Teologia Pública brasileira à construção de discursos públicos atentos à pluralidade religiosa e às questões sociais. Bahia e Kitagawa (2022), por sua vez, analisam tensões relacionadas às articulações entre religião, conservadorismo e política no contexto brasileiro. A leitura dessas contribuições permite compreender que a participação religiosa no espaço público pode assumir formas distintas: pode favorecer a defesa de direitos e a construção do bem comum, mas também pode intensificar tensões quando determinados grupos procuram transformar suas convicções particulares em orientações estatais obrigatórias para toda a sociedade.

Um caso concreto que expressa a complexidade dessa relação é a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4439, julgada pelo Supremo Tribunal Federal em 2017. A ação discutiu se o ensino religioso nas escolas públicas deveria possuir natureza exclusivamente não confessional. Por maioria, o STF julgou a ação improcedente e reconheceu a constitucionalidade do ensino religioso confessional como disciplina facultativa nas escolas públicas de ensino fundamental, observadas a liberdade religiosa, a facultatividade da matrícula e a igualdade de tratamento entre as diferentes confissões. O julgamento evidencia que a relação entre laicidade do Estado e liberdade religiosa pode envolver interpretações constitucionais distintas, não se reduzindo à simples exclusão da religião do espaço público (Supremo Tribunal Federal, 2017).

A ADI 4439 também demonstra que os desafios da laicidade não se limitam a situações de intolerância ou discriminação, alcançando controvérsias sobre os limites da presença religiosa em instituições públicas. Para a Teologia Pública, esse tipo de controvérsia é relevante porque exige refletir sobre formas de participação religiosa que reconheçam o pluralismo, a liberdade de consciência e a autonomia estatal, sem transformar uma tradição particular em referência obrigatória para toda a sociedade.

Diante desse contexto, a Teologia Pública pode ser compreendida como uma possibilidade de mediação ética, discursiva e crítica diante dos desafios da liberdade religiosa, da laicidade e da convivência democrática. Sua relevância está na possibilidade de formular argumentos que relacionem fé, justiça social, direitos humanos e bem comum, sem atribuir a uma tradição religiosa posição de superioridade sobre as demais. No âmbito desta revisão narrativa, contudo, não se afirma que a Teologia Pública tenha produzido resultados práticos suficientes para superar a intolerância ou a polarização. Afirma-se, de modo mais delimitado, que a literatura lhe atribui potencial para contribuir com a construção de formas de participação religiosa compatíveis com o pluralismo, a igualdade e a autonomia estatal.

3.2.3. O papel da teologia pública na construção de um espaço público mais inclusivo e pluralista

A Teologia Pública pode contribuir para a reflexão sobre a construção de um espaço público mais inclusivo e pluralista, especialmente ao examinar as formas pelas quais as tradições religiosas participam do debate social e político. Conforme argumenta Von Sinner (2018), essa participação pode assumir relevância pública quando comprometida com a justiça, os direitos humanos, a dignidade das pessoas e a responsabilidade social das comunidades religiosas. Isso exige que a presença da religião no espaço público ocorra em diálogo com diferentes grupos e sem a pretensão de impor uma convicção particular como norma estatal obrigatória para toda a sociedade.

No contexto brasileiro, marcado pela diversidade religiosa, cultural e social, a Teologia Pública pode oferecer elementos para pensar criticamente os debates sobre liberdade religiosa, laicidade, cidadania e pluralismo. Sua contribuição está relacionada à possibilidade de articular a dimensão pública da fé com a defesa da igualdade de tratamento e com a proteção de grupos sujeitos à discriminação. Ao mesmo tempo, essa participação deve respeitar a autonomia do Estado e os direitos das pessoas que professam outras crenças, possuem convicções não religiosas ou não desejam aderir a qualquer tradição religiosa.

A reflexão de Soares e Passos (2011) oferece elementos para pensar uma presença pública da religião comprometida com o diálogo, a justiça social, a solidariedade e o respeito à diversidade. Nessa perspectiva, a participação religiosa pode contribuir para a construção do bem comum quando não se transforma em instrumento de dominação ou de disputa pelo controle das instituições políticas. A Teologia Pública pode, assim, favorecer a interlocução entre diferentes tradições de fé e entre comunidades religiosas e outros setores da sociedade.

Além disso, a Teologia Pública pode contribuir para a reflexão sobre a convivência inter-religiosa e sobre as condições necessárias para que diferentes grupos ocupem o espaço público em igualdade de tratamento. Essa contribuição não significa eliminar as diferenças doutrinárias entre as tradições religiosas, mas estimular a escuta, o reconhecimento mútuo e a cooperação em torno de questões de interesse comum. O diálogo inter-religioso, nesse sentido, pode colaborar para a promoção da cultura de paz, da defesa dos direitos humanos e do enfrentamento da intolerância religiosa.

Uma experiência institucional que permite aproximar essa discussão teórica de práticas concretas de diálogo é o Fórum Inter-Religioso para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença, vinculado ao Estado de São Paulo. A iniciativa reúne representantes de diferentes tradições religiosas e da sociedade civil em ações voltadas à promoção da liberdade de crença, do respeito à diversidade religiosa e da cultura de paz. O Fórum não deve ser apresentado como resultado direto da Teologia Pública, mas como exemplo de uma prática institucional de interlocução e cooperação que pode ser relacionada a princípios discutidos neste campo, especialmente o pluralismo, o reconhecimento mútuo e o diálogo entre diferentes convicções (São Paulo, s.d.).

A participação religiosa no espaço público, contudo, precisa observar os limites constitucionais da laicidade. Isso significa que as decisões políticas e as políticas públicas devem ser fundamentadas em critérios públicos, democráticos e acessíveis à sociedade, sem favorecimento institucional de determinada religião. As tradições religiosas podem apresentar argumentos e participar das discussões, mas não devem utilizar sua presença pública para restringir a liberdade de consciência, impor práticas confessionais ou transformar interesses particulares em obrigações estatais.

Tracy (1981) sugere que a teologia, ao dirigir-se a diferentes públicos, precisa desenvolver formas de comunicação capazes de dialogar com contextos sociais plurais. Essa perspectiva permite compreender a Teologia Pública como um campo de interlocução entre argumentos teológicos e diferentes públicos. Os argumentos religiosos podem preservar sua identidade, mas devem ser apresentados de modo que possam ser compreendidos, discutidos e criticados por pessoas com diferentes visões de mundo. A linguagem pública,

portanto, não elimina a especificidade da fé, mas amplia as possibilidades de diálogo democrático.

As contribuições atribuídas à Teologia Pública pela literatura analisada podem ser identificadas, portanto, em diferentes dimensões: na construção de uma linguagem pública capaz de dialogar com diferentes públicos; na promoção da interlocução entre tradições religiosas e outros setores da sociedade; na formulação de critérios éticos relacionados à dignidade humana, à justiça e ao bem comum; e na reflexão crítica sobre formas de privilégio, discriminação ou imposição confessional. Essas contribuições situam-se principalmente nos planos ético, discursivo e crítico e não equivalem à comprovação de resultados sociais produzidos diretamente pela Teologia Pública.

Portanto, no âmbito desta revisão narrativa, a Teologia Pública pode ser compreendida como uma perspectiva capaz de oferecer contribuições éticas, discursivas e críticas para a construção de um espaço público mais inclusivo e pluralista. Ela pode favorecer o diálogo entre religião e sociedade, estimular a defesa da dignidade humana e contribuir para a reflexão sobre liberdade religiosa e justiça social. Entretanto, não constitui solução automática para a intolerância, a polarização ou as desigualdades existentes. A construção de um espaço público verdadeiramente democrático depende da atuação conjunta do Estado, das instituições sociais, das comunidades religiosas e dos demais grupos que integram a sociedade.

4 - CONCLUSÃO

Este estudo partiu da seguinte questão central: de que modo a Teologia Pública pode contribuir para a reflexão sobre os desafios à liberdade religiosa e à laicidade do Estado brasileiro, considerando as diferentes formas de participação das religiões na política e no espaço público? Para responder a essa questão, foi realizada uma revisão narrativa da literatura, de natureza qualitativa e abordagem teórico-conceitual, complementada pela consulta a documentos públicos relacionados aos temas analisados.

A análise realizada indica que a Teologia Pública pode oferecer contribuições relevantes para a compreensão das relações entre religião, sociedade e política. No plano teórico, o campo favorece a reflexão sobre a dimensão pública da fé e sobre as formas pelas quais argumentos religiosos podem participar do debate social em contextos plurais. No plano ético e discursivo, pode estimular o diálogo, a defesa da dignidade humana, a promoção da justiça social e o respeito à diversidade de crenças e convicções. Essas

contribuições, contudo, devem ser compreendidas como possibilidades atribuídas pela literatura, e não como resultados práticos comprovados por esta pesquisa.

A análise também permitiu identificar desafios à efetivação da laicidade do Estado brasileiro, embora seus fundamentos estejam formalmente assegurados pela Constituição Federal de 1988. A participação de grupos religiosos na política e no espaço público é compatível com a democracia e com a liberdade de expressão, mas precisa respeitar a autonomia estatal, a igualdade de tratamento e a liberdade de consciência. A tensão com a laicidade surge quando uma tradição religiosa busca obter tratamento privilegiado, orientar decisões estatais de forma impositiva ou transformar convicções particulares em normas estatais obrigatórias para toda a sociedade.

Nesse contexto, a liberdade religiosa não pode ser compreendida apenas como direito formal de professar uma crença. Sua efetivação também exige proteção contra discriminação, intolerância e violência, especialmente em relação a grupos historicamente vulnerabilizados, como as comunidades de religiões de matriz africana. Exige, igualmente, políticas públicas capazes de promover a diversidade, prevenir práticas discriminatórias, proteger os locais de culto e assegurar que diferentes crenças e convicções possam ocupar o espaço público em condições de igualdade.

A relação entre Teologia Pública e Teologia da Libertação revelou pontos de aproximação, especialmente no compromisso com a justiça social, a dignidade humana e a defesa de grupos vulnerabilizados. Entretanto, as duas perspectivas possuem trajetórias e enfoques próprios. A Teologia da Libertação enfatiza a crítica às estruturas de opressão e às desigualdades sociais, enquanto a Teologia Pública concentra-se, de modo particular, nas formas de participação das tradições religiosas no espaço público e no diálogo com diferentes setores da sociedade. Essa aproximação permite reconhecer continuidades na dimensão pública da fé, sem reduzir um campo ao outro.

A pesquisa também permitiu compreender que a presença pública das religiões não deve ser analisada apenas como fonte de conflito. Organizações religiosas podem participar de iniciativas sociais, projetos de interesse público e espaços de diálogo inter-religioso, desde que essas ações respeitem a legislação, a transparência, a igualdade de tratamento, a liberdade de consciência e a autonomia do Estado. A cooperação de interesse público, nessa perspectiva, não se confunde automaticamente com favorecimento confessional ou com financiamento de atividades exclusivamente religiosas.

A discussão sobre o conceito de “fronteira” desenvolvida por Cunha (2012) contribui para compreender essa dinâmica ao situar a Teologia Pública em uma zona de interlocução entre religião, teologia, sociedade e política. Essa posição fronteiriça pode favorecer a

comunicação entre diferentes campos e estimular a participação das comunidades religiosas no debate público. Entretanto, essa participação deve permanecer aberta à crítica democrática e não pode resultar na imposição de uma visão religiosa particular ou na substituição das instituições políticas, jurídicas e sociais responsáveis pela garantia de direitos.

A principal contribuição deste estudo consiste, portanto, em reafirmar que a Teologia Pública pode ser compreendida como um campo de reflexão teológica e social voltado à análise da presença pública da religião. Sua relevância não está em oferecer respostas definitivas ou soluções automáticas para os conflitos entre religião e política, mas em formular argumentos e possibilidades de diálogo que relacionem fé, justiça, direitos humanos, pluralismo e bem comum. A construção desse diálogo depende de condições concretas, entre as quais se encontram a escuta mútua, o respeito às diferenças, a igualdade de tratamento e a observância dos princípios constitucionais.

Por fim, esta pesquisa possui limites que devem ser reconhecidos. Por se tratar de uma revisão narrativa da literatura, não foram realizadas entrevistas, observação de campo, análise sistemática de discursos nem avaliação de políticas públicas específicas. Os casos documentais utilizados tiveram função ilustrativa e contextual, não constituindo corpus empírico autônomo. Desse modo, não é possível afirmar que a Teologia Pública tenha produzido efeitos concretos ou que seja capaz, por si só, de superar a polarização, a intolerância religiosa ou as desigualdades sociais. Estudos posteriores poderão investigar experiências institucionais, projetos sociais e práticas de diálogo inter-religioso, contribuindo para avaliar como as possibilidades discutidas pela literatura se desenvolvem em contextos concretos.

Assim, a Teologia Pública pode contribuir para a construção de uma sociedade mais plural e democrática quando participa do espaço público sem reivindicar superioridade confessional e quando articula suas convicções com a defesa da dignidade humana, da liberdade de consciência e dos direitos fundamentais. A liberdade religiosa e a laicidade do Estado, por sua vez, dependem não apenas de sua previsão constitucional, mas também da atuação permanente das instituições públicas, das comunidades religiosas e da sociedade civil na proteção da diversidade e na prevenção de todas as formas de discriminação.

REFERÊNCIAS

- Abrão, L. R. do E. S. (2025). Desafios contemporâneos aos princípios constitucionais da laicidade estatal e da liberdade religiosa: Um protoprojeto de Estado teocrático neopentecostal? *Revista Inova Jur*, 4(1), C1–C31. <https://revista.uemg.br/index.php/inovajur/article/view/9285>
- Bahia, J., & Kitagawa, S. T. L. (2022). Conservadorismo religioso na política brasileira: A discreta presença da teologia política calvinista na esfera pública. *Revista del CESLA. International Latin American Studies Review*, 29, 243–266. <https://doi.org/10.36551/2081-1160.2022.29.243-266>
- Boff, L. (2007). *Teologia da libertação: Perspectiva teológica e política*. Editora Vozes.
- Bonhoeffer, D. (2009). *Ética* (9. ed.). Sinodal.
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. (2014). *Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014*. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019compilado.htm
- Câmara dos Deputados. (2026, 11 de junho). *Religiosos de matriz africana e gestores públicos denunciam intolerância e racismo*. <https://www.camara.leg.br/noticias/1281254-religiosos-de-matriz-africana-e-gestores-publicos-denunciam-intolerancia-e-racismo/>
- Cunha, C. A. M. (2012). Teologia pública e o conceito de “fronteira” no pensamento de Paul Tillich. *Atualidade Teológica*, 16(40), 109–118. <https://doi.org/10.17771/PUCRio.ATeo.21638>
- Norat, M. S. L. (2023). Análise da liberdade religiosa no Brasil contemporâneo. *Scientia et Ratio*, 3(4), 1–20. <https://editoranorat.com.br/scientiaetratio/analise-da-liberdade-religiosa-no-brasil-contemporaneo/>
- São Paulo (Estado). Secretaria da Justiça e Cidadania. (s.d.). *Fórum Inter-Religioso para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença*. <https://justica.sp.gov.br/forum-inter-religioso-para-uma-cultura-de-paz-e-liberdade-de-crenca/>
- Soares, A., & Passos, J. D. (Orgs.). (2011). *Teologia pública: Reflexões sobre uma área de conhecimento e sua cidadania acadêmica*. Paulinas.
- Supremo Tribunal Federal. (2017, 27 de setembro). *STF conclui julgamento sobre ensino religioso nas escolas públicas*. <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=357099>
- Tracy, D. (1981). *The analogical imagination: Christian theology and the culture of pluralism*. Crossroad Publishing Company.
- Veliz, F. (2020). Teologia pública: Temos um longo caminho a seguir. *RevEleTeo*, 14(26), 72–80. <https://doi.org/10.23925/2177-952X.2020v14i26p72-80>
- Von Sinner, R. (2018). *Teologia pública num Estado laico: Ensaio e análises*. Sinodal.

Zeferino, J. (2020a). A Teologia Pública no Brasil: Análise de um mapeamento. *Interações*, 15(1), 90–107. <https://doi.org/10.5752/P.1983-2478.2020V15N1P90-107>

Zeferino, J. (2020b). Estudos sobre teologia pública no contexto brasileiro: Aspectos de um campo de pesquisa em construção. *Revista Brasileira de História das Religiões*, 12(36), 151–166. <https://doi.org/10.4025/rbhranpuh.v12i36.48352>

Recebido em: 14 de junho de 2026

Aceito em: 3 de setembro de 2026

Publicado em: 16 de setembro de 2026

Conflito de interesses: Nenhum declarado